

PRÊMIO IMPA DE JORNALISMO 2023 REGULAMENTO

O **Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA**, com sede na Estrada Dona Castorina nº. 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.460-320, inscrito no CNPJ/MF, nº03.447.568/0001-43, doravante denominado “**ORGANIZADOR**” quando citado, por meio deste **REGULAMENTO**, tornam público os termos e condições do Prêmio IMPA de Jornalismo (“Prêmio IMPA”).

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º. O Prêmio IMPA tem por objetivos estimular a publicação de reportagens jornalísticas sobre Matemática, Ciência e Tecnologia e reconhecer trabalhos excepcionais que coloquem em destaque a “Matemática” e a “Divulgação Científica”, aproximando esses assuntos da sociedade brasileira.

Parágrafo único. Serão premiadas as reportagens consideradas como de excelência pela Comissão Julgadora e que apresentem as áreas da Matemática, Ciência ou Tecnologia de maneira interessante e original, provocando reflexão sobre essas áreas de conhecimento e estimulando sua popularização na sociedade.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderão ser enviadas para concorrer ao Prêmio IMPA reportagens jornalísticas relacionadas à Matemática, à Ciência ou à Tecnologia veiculadas em qualquer meio de comunicação, tais como, mas não se limitando a jornais, revistas, portais, blogs, televisão e rádio que revelem práticas exemplares e inspiradoras, talentos e inovações, sejam dotadas de caráter investigativo ou explicativo, ou que apontem precariedades e problemas que precisam ser resolvidos nas áreas da Matemática, Ciência ou Tecnologia.

Art. 3º. Somente serão aceitas reportagens jornalísticas redigidas em português e, ainda, em meios de comunicação nacionais ou pertencentes a organizações internacionais, mas de propriedade brasileira.

Art. 4º. Somente poderão concorrer ao Prêmio IMPA, em qualquer das categorias dispostas no presente Regulamento, reportagens jornalísticas publicadas e/ou exibidas entre o período de **1º de outubro de 2022 a 30 de agosto de 2023**.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições estarão abertas durante o período de **1º a 30 de agosto de 2023**, devendo ser realizadas exclusivamente por meio do *website* <https://impa.br/premiodejornalismo>, mediante preenchimento do Formulário disponibilizado.

Parágrafo único. O prazo indicado no caput do presente artigo poderá ser prorrogado, a critério do Organizador, sendo toda e qualquer informação divulgada no *website* <https://impa.br/premiodejornalismo>.

Art. 6º. Será permitida a inscrição de pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no Brasil, maiores de 18 anos, com coautoria conjunta ou individual.

Art. 7º. É vedada a inscrição de:

- a) pesquisadores, funcionários, alunos e membros da direção do IMPA;
- b) membros da Comissão Julgadora;
- c) parentes, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, das pessoas relacionadas nas letras a, b ou d;
- d) qualquer funcionário de patrocinadores e/ou apoiadores do Prêmio IMPA.

CAPÍTULO IV – CATEGORIAS

Art. 8º. O Prêmio IMPA será concedido nas seguintes categorias: Matemática e Divulgação Científica.

- a) A categoria “Matemática” aceitará inscrições de reportagens jornalísticas ou séries de reportagens (máximo de três matérias por série) relacionadas a Matemática ou a Tecnologia Matemática, publicadas ou veiculadas em qualquer meio de comunicação, na forma do art. 2º do presente Regulamento.
- b) A categoria “Divulgação Científica” aceitará inscrições de reportagens jornalísticas ou séries de reportagens (máximo de três matérias por série) em qualquer área da Ciência e Tecnologia publicada ou veiculada em qualquer meio de comunicação, na forma do art. 2º do presente Regulamento.

Art. 9º. Em cada Categoria poderão ser premiados até 5 (cinco) participantes, nas seguintes colocações:

- a) 1º colocado;
- b) 2º colocado;
- c) 3º colocado;
- d) Menção honrosa (até dois participantes)

Art. 10º. Será permitida a participação de um mesmo inscrito em ambas categorias, desde que com reportagens jornalísticas distintas.

Art. 11. Cada jornalista poderá inscrever no máximo **três reportagens ou séries**. No caso de séries de reportagens, serão aceitas até **três matérias por série**, sendo considerada uma inscrição do participante.

Art. 12. Não será obrigatório o preenchimento de todos os campos para submissão das matérias jornalísticas, ficando o preenchimento condicionado à existência de participantes e matérias jornalísticas que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos II, III e IV do presente Regulamento e, ainda, que sejam avaliadas e passíveis de premiação segundo os critérios determinados no Capítulo V pela Comissão Julgadora.

Art. 13. A Comissão poderá conceder, livremente, um Prêmio *Hors Concours* a um trabalho, pessoa, veículo de comunicação ou instituição que tenha contribuído de forma destacada para a divulgação da Matemática e das Ciências. A premiação independe de inscrição no concurso.

CAPÍTULO V – COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. A Comissão Julgadora será composta de 4 (quatro) membros, sendo presidida pelo Diretor-Geral do IMPA, que também será responsável pela designação de 2 (dois) jornalistas e 1 (um) cientista para compor a Comissão.

14.1. A Coordenação de Comunicação Institucional do IMPA apoiará a Comissão Julgadora na elaboração de lista de candidatos aptos a serem premiados.

Art. 15. Compete à Comissão Julgadora:

- a) avaliar previamente os inscritos e suas respectivas reportagens jornalísticas para verificação do preenchimento dos requisitos dispostos nos Capítulos I, II para verificação do preenchimento dos requisitos dispostos nos Capítulos I, II, III e IV do presente Regulamento, aceitando as inscrições.
- b) escolher, dentre os inscritos que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos I, II, III e IV do presente Regulamento, aqueles serão premiados em cada uma das possíveis colocações dispostas no artigo 8º, a partir de uma lista pré-selecionada pela Coordenação de Comunicação Institucional e pela equipe de Assessoria de Imprensa do IMPA.

Art. 16. Serão critérios de julgamento:

- a) relevância jornalística do tema;
- b) originalidade;
- c) profundidade;
- d) clareza na elaboração da reportagem; e
- e) qualidade da execução da reportagem. Retiraremos

Art. 17. Da decisão da Comissão Julgadora sobre os vencedores de cada Categoria e suas respectivas colocações não caberá qualquer espécie de recurso ou pedido de reconsideração, sendo esta final e definitiva.

CAPÍTULO VI – PREMIAÇÃO

Art. 18. As premiações serão idênticas nas duas categorias, sendo cada colocação beneficiada com os seguintes prêmios, em valores brutos:

- a) 1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e certificado;
- b) 2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e certificado;
- c) 3º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e certificado; e

18.2 Os montantes mencionados acima se referem aos prêmios em seus valores brutos, cabendo ao Organizador realizar as devidas retenções tributárias devidas e incidentes sobre o pagamento antes do depósito.

18.3 A organização também concederá certificados de menção honrosa aos demais trabalhos que tenham se destacado durante o concurso. A menção

honrosa não confere aos participantes valores em dinheiro.

18.4 A lista dos premiados em cada colocação e respectiva categoria será anunciada nos *websites* e redes sociais oficiais do Organizador, no período provável de **16 a 20 de outubro de 2023**.

18.5 Os premiados, após a publicação da lista oficial, deverão assinar Autorização de Uso de Imagem (Anexo I), na qual concederão ao IMPA o direito de uso de sua imagem e voz, em caráter definitivo, irretroatável e irrevogável, em qualquer tipo de mídia, com o objetivo de divulgação institucional do Prêmio IMPA de Jornalismo 2023 e das atividades relacionadas à Matemática, Ciência e Tecnologia, no site e mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube e Flickr) do Organizador.

18.6 Na hipótese de coautoria de reportagens jornalísticas, os prêmios concedidos em dinheiro serão depositados ao participante responsável pela inscrição, sendo o eventual rateio do prêmio de única e exclusiva responsabilidade deste último, não cabendo a qualquer dos coautores solicitar que o Organizador divida o prêmio proporcionalmente.

18.7 Os certificados, em qualquer das colocações, serão concedidos de forma individual, por matéria jornalística. Em caso de coautoria, cada integrante da reportagem premiada receberá uma cópia do certificado com o nome de todos os autores integrantes da matéria vencedora. Todos os certificados serão enviados para o(a) jornalista que submeteu a reportagem.

18.8 O Organizador poderá publicar as reportagens jornalísticas premiadas em qualquer colocação ou categoria, nos seus sites, redes e mídias sociais, integralmente ou em trechos, sendo informados os devidos créditos pela autoria e ao veículo de comunicação no qual a reportagem foi publicada.

Art. 19. Os premiados de ambas as categorias receberão o valor relativo ao Prêmio IMPA por meio de depósito em conta bancária de titularidade própria, sendo necessário o envio da documentação abaixo listada, em até **5 (cinco) dias úteis** após o anúncio dos vencedores. O pagamento será feito no prazo de até **40 (quarenta) dias úteis a contar do recebimento da seguinte documentação:**

- a) cópia do RG/ Registro Nacional de Estrangeiro, CPF e comprovante de residência atualizado;
- b) assinatura da Autorização de Uso de Imagem.

19.1 Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail **imprensa@impa.br**.

Art.20. Na hipótese de falecimento do premiado como 1º, 2º ou 3º colocado antes da entrega do prêmio, em qualquer das categorias, o montante somente poderá ser depositado em conta corrente de titularidade única do vencedor ou, caso já tenha sido cancelada, nos autos do inventário judicial ou na conta corrente de titularidade do Inventariante, no caso de inventário extrajudicial, devendo ser enviada documentação comprobatória da qualidade de inventariante ao e-mail **imprensa@impa.br**.

Art. 21. O depósito de quaisquer dos prêmios mencionados no art. 18, em ambas as categorias, somente serão realizados na moeda corrente brasileira (Real), ainda que seja informada conta corrente pertencente ao Banco estrangeiro, conforme cotação do dia da transferência.

Art. 22. Os premiados como 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado em cada categoria serão convidados a participar de webinários promovidos pelo Organizador sobre as reportagens premiadas.

22.1 Todos os eventos serão realizados de forma on-line e transmitidos ao vivo na página do YouTube do IMPA, devendo ocorrer entre os **dias 23 de outubro e 3 de novembro de 2023**, em horário a ser informado oportunamente.

22.2 As datas e horários dos webinários mencionadas no caput do artigo poderão ser alterados, a critério do promotor Organizador do prêmio, sendo sempre previamente combinadas novas datas e horários com os premiados.

22.3 Para participação dos webinários, os premiados deverão assinar a Autorização de Uso de Imagem prevista no subitem 18.4 do presente Regulamento (Anexo I).

CAPÍTULO VII – DADOS PESSOAIS

Art.23 Durante o processo de seleção, os dados pessoais solicitados por meio do presente Regulamento, serão utilizados exclusivamente pelo IMPA e unicamente para regular realização da seleção pretendida, conforme Aviso Externo de Publicidade disponível em <https://impa.br/sobre/aceso-a-informacao/aviso-de-privacidade/>. os quais serão utilizados para os seguintes afins

Dados Pessoais	Finalidades
<ul style="list-style-type: none"> • Nome • CPF • RG/RNE • E-mail • Telefone • Autorização para uso de imagem • Dados bancários • Imagem 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar o participante e confirmar o preenchimento dos requisitos para participação no Prêmio IMPA de Jornalismo; • Permitir a inscrição e a admissão como participante do Prêmio IMPA de Jornalismo; • Viabilizar o envio de comunicados diversos ao participante; • Permitir acesso aos sistemas e às ferramentas disponibilizados pelo IMPA; • Participação nos webinários e divulgação do Prêmio IMPA de Jornalismo; • Possibilitar a confecção de certificados; • Permitir o exercício regular de direitos assegurados ao IMPA; • Realizar o pagamento do prêmio aos vencedores do Prêmio IMPA de Jornalismo;

Art. 24. Os dados pessoais solicitados somente serão utilizados para os estritos fins de inscrição e premiação no âmbito do Prêmio IMPA de Jornalismo 2023, sendo na plataforma AIRTABLE pelo período de 5 (cinco) anos. Após este período, as informações serão salvas em um arquivo Excel e guardadas no acervo de documentos históricos do Prêmio em um servidor do IMPA por tempo indeterminado, sendo excluídas definitivamente da plataforma contratada.

Art.25. As informações adicionais sobre o armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados poderão ser solicitados/informados através do e-mail privacidade@impa.br.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. Quaisquer dúvidas ou omissões verificadas no âmbito deste Regulamento serão dirimidas pelo Diretor-Geral do IMPA.

ANEXO I AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Atenção: assinatura do termo só será necessária para os vencedores que participarem dos webinários promovidos pelo Prêmio IMPA de Jornalismo e será feita através de plataforma eletrônica.

«**NOME**», «**NACIONALIDADE**», «**ESTADO_CIVIL**», «**PROFISSÃO**», portador(a) da carteira de identidade nº «**CARTEIRA_DA_IDENTIDADE**», expedida por «**ÓRGAR_EXPEDIDOR**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**CPF**», residente e domiciliado(a) no(a) «**ENDEREÇO**», doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**

AUTORIZADOS: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA, associação privada sem fins lucrativos qualificada como organização social pelo Decreto no 3.605 de 20/09/2000, com sede na Estrada Dona Castorina, nº 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.447.568/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **IMPA**.

Pelo presente instrumento particular, o(a) **CONCEDENTE** autoriza o uso da sua imagem e voz, a contar da data de assinatura da presente Autorização, e, ainda, o que for registrado durante a ocorrência da Premiação ocorrida no âmbito do “Prêmio IMPA de Jornalismo 2023” e, ainda, durante os Webinários, durante o período de **xx/xx/2023 a xx/xx/2023** no canal do *YouTube*, do **IMPA** para promoção de publicidade institucional, para divulgação do Prêmio IMPA de Jornalismo 2023, e das atividades relacionadas à Matemática, Ciência e Tecnologia.

A presente autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretroatável, abrangendo o uso da imagem e voz do(a) **CONCEDENTE** em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, televisiva, radiofônica e digital, tais como website do **IMPA**, nos *websites* de seus projetos correlatos e, ainda, redes sociais atuais (*Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, Youtube e Flickr*) e futuras, ficando ainda permitida a autorização, pelo **IMPA**, do direito de uso da imagem do **CONCEDENTE** à terceiros, tais como, mas não exclusivamente, jornais, websites ou redes televisivas que solicitarem a replicação do material elaborado, desde que para os fins previstos neste instrumento. Fica também autorizada a execução de montagem das fotografias e edição dos vídeos,

podendo o **IMPA** proceder com cortes, adequações e fixações necessárias, respeitando-se os fins estabelecidos neste instrumento.

O **IMPA** buscará adotar as medidas cabíveis de segurança com o objetivo de garantir a devida proteção contra utilização da imagem para finalidades diversas das aqui expostas, no que couber a sua responsabilidade ou de terceiros que tratam dados pessoais em nome do **IMPA**, em consonância com a Política de Privacidade e a Lei Geral de Proteção de Dados. O armazenamento e o descarte de dados, imagens e vídeos realizados pelo **IMPA** seguem critérios internos que visam a manutenção da informação de acordo com a necessidade ou a possibilidade de utilização das informações para as mesmas finalidades e para controle interno de acervo.

Por esta ser a expressão da vontade do(a) **CONCEDENTE** ou do seu representante legal, livre e desimpedida de qualquer coação física ou moral, fica aqui declarado que este(a) autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou de qualquer outro pagamento e/ou remuneração que seja.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Autorização.

E, por estar assim, e pleno acordo, o(a) **CONCEDENTE** concorda em assinar o presente instrumento de forma eletrônica, por meio da plataforma específica para tal finalidade, nos moldes do art. 10 da MP 2.200-2/01, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável, a validade do documento assinado eletronicamente, o qual produzirá plenamente seus efeitos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONCEDENTE